



Publicado em 22/02/2022
Órgão: Mural
Ass: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.448, de 22 de Fevereiro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 8.386, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, QUE ESTABELECE REQUISITO PARA ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 8.386, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 6º A permissão de ingresso de agentes públicos não imunizados contra a COVID-19 nos órgãos públicos restringir-se-á, aos casos especificados abaixo:

- I - aos que apresentarem laudo médico que contraindique o uso do imunizante vacinal;
- II – aos que apresentarem exame RT-PCR ou antígeno com resultado “negativo ou não detectável” para COVID-19.

§1º O resultado do exame de que trata o inciso II deste artigo deverá ser apresentado semanalmente, às quintas-feiras.

§2º Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo considerar-se-á exames realizados, no máximo, até 72 horas anteriores ao prazo estabelecido para sua entrega.

§3º O custo das despesas decorrentes da realização do exame de que trata o inciso II deste artigo, é de exclusiva responsabilidade do agente público que por questões particulares decidiu não participar do processo de imunização contra a COVID 19.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal